

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Segurança da Informação - CSI deste Tribunal.

Art. 33. A revisão desta portaria ocorrerá a cada 3 (três) anos ou sempre que se fizer necessária ou conveniente para o TSE.

Art. 34. O descumprimento desta portaria deve ser imediatamente registrado como incidente de segurança e comunicado à CSI para apuração e consequente adoção das providências cabíveis.

Art. 35. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e sua implementação se fará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dessa data.

Art. 36. Fica revogada a Portaria TSE nº 454, de 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2024, às 12:13, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2831708&crc=CBE80144](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2831708 e o código CRC CBE80144.

2023.00.000003679-0

PORTARIA TSE Nº 325 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe de Seção de Atenção Odontológica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Cezar Anders Aidar, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Odontologia, como 1º substituto; e

II - Maurício Santos de Oliveira, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Odontologia, como 2º substituto.

Art. 2º Revogar a Portaria TSE nº 129, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 22 subsequente, página 182.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2024, às 12:22, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2862469&crc=093883FC](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2862469 e o código CRC 093883FC.

PORTARIA TSE Nº 263 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Norma de Desenvolvimento Seguro de Sistemas, relativa à Política de Segurança da Informação do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a [Resolução CNJ nº 370](#), de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD); a [Resolução-CNJ nº 396](#), de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); a [Portaria CNJ nº 162](#), de 10 de junho de 2021, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396 de 2021; a [Resolução nº TSE](#)